



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL

Nº PROCESSO:	180/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de tecido não tecido (TNT) colorido.
VALOR:	R\$ 23.158,00
Responsável pelo ETP	Carla Leticia Mendes

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Município de São Carlos do Ivaí busca aprimorar suas atividades pedagógicas e sociais por meio da utilização de materiais que favoreçam a realização de oficinas e eventos comunitários, refletindo um compromisso com a educação e a assistência social. A ausência de insumos adequados pode limitar a plena consecução de projetos que visam o desenvolvimento lúdico e educativo da população, comprometendo a efetividade das ações promovidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação. Assim, a contratação em questão atende ao interesse público de garantir a eficiência na aplicação de recursos públicos, conforme preconiza o art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021.

Em face da necessidade caracterizada e do interesse público nominado nos termos acima, e considerando a aderência entre o diagnóstico apresentado e a solução tecnicamente adequada à sua satisfação, define-se como objeto da presente contratação: Fornecimento de tecido não tecido (TNT) colorido.

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado, bem como a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade. Não exige, portanto, métodos ou tecnologias especiais para sua execução

A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de tecido não tecido (TNT) colorido, que será utilizado como material de apoio pedagógico, logístico e de suporte na confecção de decorações, lembranças, embalagens e itens para oficinas socioeducativas promovidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação. A aquisição visa suprir as demandas cotidianas e o desenvolvimento de atividades lúdicas, eventos, projetos comunitários e pedagógicos das redes municipal de ensino e dos serviços da assistência social, garantindo os insumos necessários para o atendimento ao público-alvo das respectivas pastas com eficiência e economicidade.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de ata de registro de preços com vigência inicial de 1 ano, com possibilidade, por ato discricionário da Administração, de ser prorrogável por igual período, restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Previsto no PCA sob nº 188 - TECIDOS E AVIAMENTOS

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta os seguintes requisitos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, discriminados nos subitens a seguir quanto ao prazo, ao local de execução, à fiscalização e gestão e às demais condições da contratação:



1 DO PRAZO

O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias a contar da ordem de entrega.

A definição do prazo de entrega pelo Município de São Carlos do Ivaí leva em consideração a urgência na disponibilização do tecido não tecido (TNT) colorido, que é essencial para a realização imediata de atividades lúdicas e eventos pedagógicos programados, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

Quanto ao local de entrega: Setor de compras. , observadas as condições e os prazos estabelecidos no termo de referência.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 93/2025. Os responsáveis são os indicados no termo de referência.

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado procedimento licitação na modalidade pregão

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XLI, que estabelece o Pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A escolha se fundamenta na natureza comum do objeto, caracterizada pela padronização e habitualidade de uso, permitindo a definição clara das especificações e requisitos mínimos exigidos.

Além disso, o Pregão assegura ampla competitividade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Essa modalidade ainda reforça a transparência do certame, a isonomia entre os licitantes e a maximização da concorrência, viabilizando contratações mais vantajosas e plenamente alinhadas ao interesse público.

5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma eletrônico

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Certame exclusivo para ME e EPP

No presente certame, adotou-se a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que todos os itens do objeto possuem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A legislação estabelece que, sempre que o valor da contratação se enquadrar nesse limite, a Administração Pública deve priorizar a participação exclusiva de ME e EPP, como forma de



concretizar o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses expressamente excepcionadas pelo art. 49 do referido diploma legal.

No caso concreto, não se verificam quaisquer das situações impeditivas previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que há oferta regular de fornecedores enquadrados como ME e EPP aptos a atender ao objeto, inexistindo risco à competitividade, à obtenção de proposta vantajosa ou ao atendimento do interesse público.

Ademais, a adoção da exclusividade mostra-se compatível com os princípios da legalidade, isonomia material, desenvolvimento nacional sustentável, economicidade e eficiência, ao fomentar a participação de empresas de menor porte, estimular o desenvolvimento econômico local e regional e ampliar o acesso desse segmento às contratações públicas, sem prejuízo da qualidade ou da vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a definição do certame como exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encontra pleno respaldo legal e técnico, constituindo medida obrigatória diante das características do objeto e dos valores envolvidos, em estrita observância à legislação vigente e às boas práticas da gestão pública.

7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

☒ Por item

No presente processo, há apenas um item a ser contratado, de modo que a adjudicação ocorre de forma unitária, não sendo aplicável a divisão em itens ou grupos

8 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Informa-se que, neste processo, não será exigida garantia de execução.

11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

A vedação à participação de consórcios na licitação para o fornecimento de tecido não tecido (TNT) colorido se justifica pela natureza comum do objeto e pelas exigências de qualificação técnica estabelecidas, que são plenamente atendíveis por empresas individualmente. A complexidade técnica requerida não demanda a conjugação de capacidades que um consórcio poderia oferecer, uma vez que as empresas do setor possuem a expertise e os recursos necessários para cumprir as especificações do edital.

A admissão de consórcios poderia resultar em uma formação artificial de competitividade, aumentando a complexidade na gestão contratual e não trazendo ganhos efetivos na execução do objeto. Assim, a vedação se revela adequada e proporcional, garantindo a eficiência e a simplicidade do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

12 GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município de São Carlos do Ivaí e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Entidade	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Entidade	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Entidade	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Fornecedor	Manutenção do valor
Erros na execução	Fornecedor	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Fornecedor	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Fornecedor	Cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidade

13 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

14 VIGÊNCIA

1 ano prorrogável por igual período

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A quantificação do objeto referente ao fornecimento de registro de preço para aquisição de tecido não tecido (TNT) colorido foi realizada com base na análise das demandas previstas para o período de um ano, considerando a utilização do material em atividades pedagógicas, logísticas e de suporte promovidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação.

O levantamento das quantidades necessárias foi fundamentado na frequência de uso do TNT em eventos, oficinas socioeducativas e projetos comunitários, levando em conta a sazonalidade das atividades e a necessidade de insumos para atender ao público-alvo das respectivas pastas.

A estimativa foi elaborada de forma a garantir a disponibilidade do material ao longo do exercício, evitando a escassez e minimizando desperdícios, assegurando, assim, a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Licitação: Pregão - 9/2025

Item(s) com Controle por: QUANTIDADE

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unidade	Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total	Licitado	Aditivado	Suprimido	Solicitado	Anulado	Expirado	Saldo	Saldo %
1	108	440821	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, 45 G/M², LARGURA: 1,40 M. CORES VARIADAS	UNIDAD	MOURA E LEAL LTDA	56,50	6.780,00	120,0000	0,0000	0,0000	129,0000	9,0000	0,0000	0,0000	0,00 %
Total Geral:							6.780,00				Total Geral Controle de Saldo por Quantidade:			0,0000	
											Total Geral Controle de Saldo por Valor:			0,00	

Total: 1

108	UND	120	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, 45 G/M², LARGURA: 1,40 M. CORES VARIADAS.	R\$ 170,28	R\$ 20.433,60	Exclusivo MPE
-----	-----	-----	--	------------	---------------	---------------

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apurou-se que o segmento econômico relacionado ao fornecimento de tecido não tecido (TNT) colorido é composto por fabricantes e distribuidores especializados em materiais têxteis, que atendem a demandas de setores educacionais e sociais. Esses fornecedores oferecem uma variedade de TNTs em diferentes cores e gramaturas, adequados para a confecção de materiais pedagógicos, decorações e itens para oficinas socioeducativas, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação. A estrutura do mercado é caracterizada pela presença de empresas que operam em larga escala, possibilitando a oferta de produtos com qualidade e variedade.

Verificou-se que a formação de preço no mercado de TNT é influenciada por fatores como a qualidade do material, a durabilidade, a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas e a disponibilidade de estoque. Os parâmetros usuais incluem garantias de qualidade, prazos de entrega e conformidade com normas técnicas, que são amplamente reconhecidas pelos compradores. A concorrência entre os fornecedores resulta em uma gama de opções que variam em termos de custo-benefício, permitindo que a Administração escolha a solução mais adequada às suas necessidades.

Identificou-se que as alternativas disponíveis no mercado incluem TNTs de diferentes fornecedores, com variações em qualidade e preço, mas todos atendendo aos requisitos básicos para uso em atividades educacionais e sociais. A solução adotada, que consiste na aquisição de TNT colorido, mostrou-se adequada, uma vez que atende às demandas específicas das Secretarias, com disponibilidade verificada no mercado e interesse de fornecedores capacitados para atender a essa demanda. A contratação é viável, com a certeza de que existem interessados aptos a fornecer o material necessário.

Denota-se que o objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, assegurando assim a conformidade com os princípios de economicidade e austeridade no uso dos recursos públicos, em conformidade com o Decreto nº 87/2025. Esta verificação evidencia o compromisso com a gestão fiscal responsável e a regularidade do processo.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), parte integrante deste ETP, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de registro de preço para o fornecimento de tecido não tecido (TNT) colorido, conforme previsto no art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.



Atualmente, as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação do Município de São Carlos do Ivaí enfrentam desafios na obtenção de insumos adequados para a realização de atividades pedagógicas e socioeducativas.

A contratação visa suprir essa demanda, permitindo a implementação de projetos e eventos que promovam o desenvolvimento social e educacional da comunidade. Com a aquisição do TNT colorido, será possível garantir a operação eficiente das atividades, proporcionando materiais de apoio que favoreçam a criatividade e a interação nas oficinas e eventos.

A solução, portanto, não apenas atende às necessidades imediatas, mas também contribui para a sustentabilidade das ações ao longo do tempo, assegurando que os insumos estejam disponíveis para futuras iniciativas.

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento consiste na análise da viabilidade de segmentação do objeto da contratação, ainda na fase preparatória, mediante sua divisão em partes autônomas, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica da execução, a qualidade do objeto ou a economia de escala.

No caso em tela, a contratação do fornecimento de tecido não tecido (TNT) colorido deve ser realizada de forma unitária, uma vez que a natureza do objeto é singular e não comporta divisão em itens ou grupos. A adjudicação por item não se aplica, pois a fragmentação poderia resultar em perda de economia de escala, aumento de custos de gestão e riscos à execução, uma vez que a complexidade da entrega e a capacidade do mercado para atender a demanda de forma integrada são limitadas. Portanto, a contratação deve ser mantida como um único item para garantir eficiência e eficácia na execução do contrato.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, o fornecimento de registro de preço para a aquisição de tecido não tecido (TNT) colorido, visando atender diretamente às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação. A aquisição deste material é essencial para a confecção de itens de apoio pedagógico e logístico, como decorações, lembranças, embalagens e materiais para oficinas socioeducativas.

A memória de cálculo que orienta a definição dos quantitativos considera a demanda histórica de consumo, que evidencia a necessidade de insumos para o desenvolvimento de atividades lúdicas e projetos comunitários, garantindo a eficiência e a economicidade no atendimento ao público-alvo das respectivas pastas.

A contratação visa, portanto, assegurar a disponibilidade contínua de TNT colorido, fundamental para a execução das atividades programadas, com foco na otimização dos recursos e na qualidade dos serviços prestados.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.



XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta responsabilidades ambientais que incluem: a correta gestão dos resíduos gerados durante a produção e descarte do tecido não tecido (TNT), a adoção de práticas sustentáveis na fabricação, a mitigação de impactos ambientais decorrentes do uso de substâncias químicas, e a responsabilidade pela recuperação de áreas degradadas, caso aplicável. Além disso, a empresa contratada deve garantir a conformidade com a legislação ambiental vigente e promover ações de educação ambiental entre seus colaboradores.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de registro de preços para a futura contratação da solução de aquisição de bens de consumo pelo Município de São Carlos do Ivaí. A modalidade de licitação escolhida, o pregão, se mostra adequada e eficiente para atender à demanda identificada, garantindo a competitividade e a transparência necessárias ao processo.

Do ponto de vista custo/benefício, a proposta de registro de preços permite a otimização dos recursos públicos, possibilitando a aquisição de bens com preços mais vantajosos e condições favoráveis, em conformidade com a Lei 14.133. A viabilidade técnica e operacional da contratação está assegurada, uma vez que a solução atende às necessidades específicas do município, promovendo a eficiência na gestão pública.

Assim, a adoção do registro de preços se revela uma estratégia eficaz para atender à demanda, garantindo a adequação orçamentária e a maximização dos resultados esperados, sem comprometer a qualidade dos bens a serem adquiridos. Portanto, a continuidade do processo é recomendada, visando a futura contratação que atenda plenamente às necessidades do Município.

São Carlos do Ivaí, 30 de setembro de 2026

Francielli Petermann Facini
Matrícula nº 1237